



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 — C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 403 DE 28 DE MAIO DE 1983

Dispõe sobre a reclassificação do cargo de Assistente Legislativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

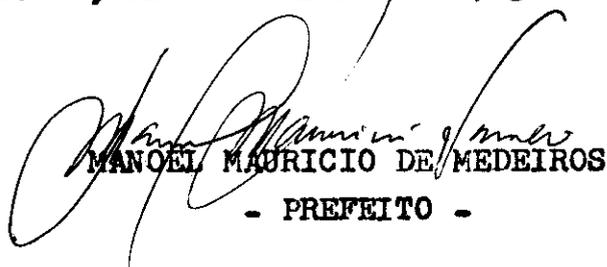
Art. 1º - O cargo de Assistente Legislativo da Secretaria da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 244, de 28 de agosto de 1975, fica reclassificado nos termos da presente Lei.

Art. 2º - A reclassificação do cargo de Assistente Legislativo, bem como o grau de escolaridade mínimo exigido para sua ocupação e o respectivo vencimento, são os constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei, correrá à conta de dotações constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1983, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 28 de maio de 1983.


MANOEL MAURÍCIO DE MEDEIROS
- PREFEITO -

Antônia Pires Galvão de Góes
Antonia Pires Galvão de Góes
Secretária-Geral de Administração
CC-1

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL			
Denominação	Nível e Classe	Vencimento	Grau de Escolaridade
Assistente Legislativo	CM.3-C	29.500,00	1º Grau completo
	CM.2-B	27.500,00	
	CM.1-A	25.500,00	